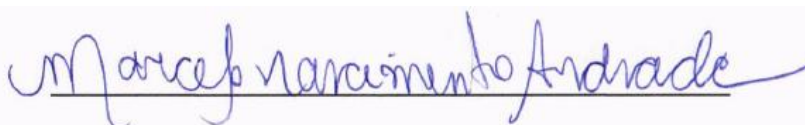


## POLÍTICA ANTISUBORNO

O Grupo Conquista, especializado na **prestação de serviços de segurança privada diversos, no recrutamento, seleção e na alocação de mão de obra especializada para prestação de serviços em geral** tem como Política do Sistema de Gestão Antissuborno o comprometimento através do Comitê de Compliance da Alta Direção, perseguir os seguintes objetivos gerais de prevenção e luta contra o suborno:

- Proibição total dos colaboradores e terceiros que atuem em nome do Grupo Conquista de negociar, receber, oferecer, prometer, viabilizar, pagar, proporcionar ou autorizar (direta ou indiretamente) suborno, vantagem indevida, pagamentos ou não, que possam se caracterizar em incentivos ou recompensas que levem aqueles com quem se relaciona a agir em dissonâncias ao desempenho esperado de suas obrigações. Ninguém será retaliado ou penalizado por atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina ou qualquer tipo de suborno.
- O Grupo Conquista exige de todas as partes interessadas, o cumprimento integral do estabelecimento nesta Política Antissuborno, as responsabilidades e compromissos éticos estabelecidos no Código de Ética e Integridade e as Leis anticorrupção aplicáveis, a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos incluídos no Decreto nº 8.420/15, a Lei nº 9.163/98, e Lei nº 12.529/11.
- Nosso direcionamento estratégico contribui para implantação e melhoria contínua de um Sistema de Gestão Antissuborno como instrumento de proteção das próprias atividades de negociação do Grupo Conquista, estabelecendo objetivos que garantam a satisfação dos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno.
- O Grupo Conquista se compromete em tratar toda e qualquer situação que possa levantar suspeitas ou preocupações de suborno com total credibilidade, não compactuando com nenhum tipo de retaliação por denúncias ou reclamações feita de boa-fé.
- É esperado que todos os colaboradores e partes interessadas mantenham-se comprometidos com essa diretriz e reportem quaisquer indícios de conduta inadequada, seja por empregado ou terceiro. Consultas, suspeitas ou preocupações devem ser direcionadas para o Canal de Denúncias.
- As Funções de *Compliance Antissuborno* e *Compliance Officer* com independência e autonomia tem competência para garantir que o Sistema de Gestão Antissuborno esteja incorporado à gestão da organização, ajudando a prevenir e detectar suborno, reportando-se em uma base regular a Alta Direção e ao Comitê de Compliance de forma direta.
- Qualquer violação as regras previstas nesta Política e/ou documentos mencionados acima, pode sujeitar os infratores e penalidades disciplinares e contratuais, inclusive sanções e punições na esfera cível e penal.

São João de Meriti, 30 de Julho de 2025.



Diretor